

Projetos de Leis n.ºs. 33, 34, 35 e 36/2009

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais especiais no seguintes valores: R\$ 17.213,20; R\$ 3,15; R\$ 345.908,46 e R\$ 291.000,00 e dá outras providências.

Parecer jurídico

Os Projetos de Leis enviados pelo Poder Executivo solicitam abertura de créditos adicionais especiais, a serem aprovados até o final do mês de junho do corrente, conforme consta da justificativa, adequando-se, desta forma, ao regime de urgência previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 33, o qual permite o prazo de até 30 (trinta) dias para essa modalidade de apreciação.

Os projetos tratam de créditos especiais provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, relativos a convênios celebrados entre o Município de Castro e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – Programa Liberdade Cidadã; Ministério das Cidades – Infra-estrutura urbana em municípios; Ministério da Integração Nacional – Centro do Idoso.

Não encontramos impedimentos legais à aprovação dos projetos apresentados, desde que sejam respeitados os prazos estabelecidos em lei para preservação dos princípios administrativos aplicáveis aos mesmos.

É o parecer.

Castro, 01 de junho de 2.009.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548